

E nos candidatos presidenciais também. Não só o candidato Luiz Inácio Lula da Silva, mas o candidato Bolsonaro, que teve, em algumas redes, uma reverberação maior que o candidato Lula - por exemplo, na Jovem Pan, que ficou constantemente passando a sua entrevista ao longo do dia. Então, isso é uma opção editorial das televisões, das rádios, das redes sociais. Obviamente, se comprovado fosse que houve um conluio entre determinado meio de imprensa para promover um candidato, aí sim nós teríamos não só um ilícito eleitoral, mas um crime realmente. Mas não há nem essa imputação pelos autores da ação.

Então, também acompanho integralmente o eminente relator.

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (presidente): Proclamo o resultado: o Tribunal, por unanimidade, julgou improcedentes os pedidos da ação de investigação judicial eleitoral, nos termos do voto do relator.

EXTRATO DA ATA

AIJE nº 0601382-04.2022.6.00.0000/DF. Relator: Ministro Benedito Gonçalves. Representantes: Coligação Pelo Bem do Brasil e outro (Advogados: Tarcisio Vieira de Carvalho Neto - OAB: 11498 /DF e outros). Representado: Luiz Inácio Lula da Silva (Advogados: Miguel Filipi Pimentel Novaes - OAB: 57469/DF e outros). Representado: Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho (Advogados: Rafael de Alencar Araripe Carneiro - OAB: 25120/DF e outros).

Usaram da palavra, pelos representantes, Coligação Pelo Bem do Brasil e Jair Messias Bolsonaro, o Dr. Eduardo Augusto Vieira de Carvalho; pelo representado, Luiz Inácio Lula da Silva, o Dr. Miguel Filipi Pimentel Novaes e, pelo Ministério Público Eleitoral, o Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco, Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou improcedentes os pedidos da ação de investigação judicial eleitoral, nos termos do voto do relator.

Composição: Ministros Alexandre de Moraes (presidente), Cármen Lúcia, Nunes Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Floriano de Azevedo Marques e André Ramos Tavares.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Paulo Gustavo Gonet Branco.

SESSÃO DE 19.10.2023.

Sem revisão das notas de julgamento dos Ministros Floriano de Azevedo Marques e André Ramos Tavares.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 924 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no inciso II do art. 1º da Portaria TSE nº 654, de 24 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe da Seção de Policiamento Interno, Nível FC-6, da Coordenadoria de Policiamento Orgânico, da Secretaria de Polícia Judicial, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

- I - Paschoal Rosseti Neto, Técnico Judiciário, Administrativa - Policial Judicial, como 1º substituto;
- II- Antônio César da Silva Medeiros, Técnico Judiciário, Administrativa - Policial Judicial, como 2º substituto; e
- III- José Elias de Oliveira, Analista Judiciário, Área Judiciária, como 3º substituto;.

Art. 2º Revogar o art. 1º da Portaria-TSE nº 365, de 9 de maio de 2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 15 subsequente, página 140.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAÍRES AGUIAR LIMA

DIRETORA-GERAL - SUBSTITUTA

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2023, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2687292&crc=9C61D915, informando, caso não preenchido, o código verificador 2687292 e o código CRC 9C61D915.

PORTARIA TSE Nº 925 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no inciso II do art. 1º da [Portaria TSE nº 654, de 24 de agosto de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe da Seção de Soluções em Aplicativos Móveis, nível FC-6, da Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Luciano Rodrigues Portela, Analista Judiciário, Apoio Especializado - Análise de Sistemas, como 1º substituto; e

II - Rodrigo Fonseca Borges, Analista Judiciário, Apoio Especializado - Análise de Sistemas, como 2º substituto.

Art. 2º Revoga-se a [Portaria TSE nº 541, de 7 de julho de 2023](#), e a [Portaria TSE nº 1162, de 12 de dezembro de 2022](#).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAÍRES AGUIAR LIMA

DIRETORA-GERAL - SUBSTITUTA

Documento assinado eletronicamente em 23/11/2023, às 18:51, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2687320&crc=34772C71, informando, caso não preenchido, o código verificador 2687320 e o código CRC 34772C71.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADEMAR APARECIDO DA COSTA FILHO (40989/DF) [97](#) [97](#) [149](#) [149](#)

AIRA VERAS DUARTE (49886/DF) [47](#)

ALESSANDRA MUGGIATI MANFREDINI SILVA (85534/PR) [85](#)

ALEXANDRE MARCONDES BEVILACQUA (264786/SP) [4](#)

ANDRE DE VILHENA MORAES SILVA (50700/DF) [41](#)

ANDRE ROCHA SANTOS (66380/BA) [32](#)

ANGELO LONGO FERRARO (261268/SP) [97](#) [97](#) [149](#)

ARTHUR MARCELO BORGES DOS SANTOS (453116/SP) [17](#)

ARTHUR MARCOS CERQUEIRA SILVERIO (2577/AP) [36](#)

BEATRIZ DIAS RIZZO (118727/SP) [64](#) [64](#) [64](#)

BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA (33670/GO) [54](#)